

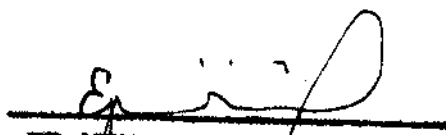
*1656/67*  
LEI - Nº 147

**COPIA**  
EPAMINONDAS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI  
DAS CRUZES, usando de suas atribuições legais,  
Sanciona e Promulga, por Decreto da Câmara Mu-  
nicipal a seguinte Lei;

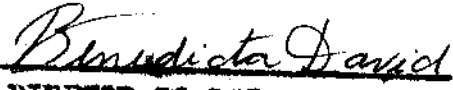
Artigo 1º - Ficam estabelecidas os seguintes Férias  
dos Municipais: 19 de Julho - Dia de Sant'Ana, Padroeira da ci-  
dade; 1º de Setembro, data da Fundação da cidade de Mogi das  
Cruzes; 2 de Novembro, Vinados; 8 de Dezembro, Festa da Imacu-  
lada Conceição; Corpus Christis (data móvel); Sexta-Feira da  
Paixão, (data móvel); e Terça-Feira de Carnaval, (data móvel).

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 30 de  
Agosto de 1949.

  
EPAMINONDAS FREIRE,  
Prefeito Municipal.

Registrada no Departamento Administrativo - Seção  
de Expediente e Pessoal, e publicada na Portaria Municipal em  
30 de Agosto de 1949.

  
pelo DIRETOR DO DEPARTAMENTO  
ADMINISTRATIVO;